



**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b> UNESPAR		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b> 12/08/2020 11:04		<b>16.807.926-5</b>
<b>CNPJ Interessado:</b> 05.012.896/0001-42		
<b>Interessado 1:</b> UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ		
<b>Interessado 2:</b> -		
<b>Assunto:</b> CONTRATO/CONVENIO		<b>Cidade:</b> PARANAVAI / PR
<b>Palavras-chave:</b> TERMO DE PARCERIA		
<b>Nº/Ano:</b> -		
<b>Detalhamento:</b> TERMO DE ADESÃO AO PROJETO UNIVERSIDADE AMIGA DA JUSTIÇA ELEITORAL, ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ E A UNESPAR.		
<b>Código TTD:</b> -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



## Justiça Eleitoral

### Juízo da 72ª Zona Eleitoral - Paranavaí/PR

☒ Av. Dep. Heitor Alencar Furtado, 3300 – Jardim São Jorge

Paranavaí/Paraná – 87.711-000

☎ (44) 3423-4988/3423-1669 ☘ zona072@tre-pr.jus.br

Ofício nº 55 /2020-072ªZ.E.

Paranavaí, 04 de agosto de 2020.

Ao Vossa Senhoria  
EDMAR BOMFIM  
Diretor da UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná  
Paranavaí - PR

**Assunto:** Termo de Convênio para concessão de horas extracurriculares aos mesários.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para propor a essa Instituição de Ensino Superior que seja firmado com a Justiça Eleitoral um Termo de Convênio para adesão ao PROJETO JUSTIÇA ELEITORAL NA UNIVERSIDADE, nos moldes do modelo que segue em anexo.

Ressalta-se que tal medida visa parceria com as universidades para a concessão mínima de 60 horas extracurriculares aos acadêmicos que exercerem a função de mesários nas Eleições 2020, quando atuantes nos dois turnos da eleição e de 30 horas, quando a atuação for em um turno somente, precedidas de treinamento presencial e ou virtual fornecido pela Justiça Eleitoral, desenvolvendo uma relação de parceria, troca de experiência e conhecimentos.

Para participar do Projeto basta preencher o Termo e o Formulário de Adesão que estão disponíveis na internet do TRE/PR (<http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/mesario-voluntario/universidade-amiga-da-justica-eleitoral>) e seguir as demais orientações ali descritas (apresentação de documentos de constituição e regularidade da instituição – contrato social e/ou estatuto social, além de cópia do documento de identidade de seu representante legal).

A Justiça Eleitoral se mantém a disposição para prestar todo o esclarecimento necessário.

Desde já agradecemos a costumeira atenção dispensada.

**RODRIGO DOMINGOS DE MASI**  
Juiz Eleitoral da 072ªZ.E.

*Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE*

Página 1 de 1



ePROTOCOLO



Documento: **Oficio0552020UNESPARProjetoUniversidadeAmigadaJusticaEleitoral.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 12/08/2020 11:15.

Inserido ao protocolo **16.807.926-5** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 12/08/2020 11:13.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**107ad5fd5458254e2cd56ccfb29574c7**.

# UNIVERSIDADE

# AMIGA

# DA

# JUSTIÇA ELEITORAL

ODS

4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE



5 IGUALDADE DE GÊNERO



16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES



## UNIR PARA INOVAR, REINVENTAR E FORMAR



# RESUMO DESCRITIVO



## 1. APRESENTAÇÃO

No seu artigo 205 a Constituição Federal determina:

“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação no seu artigo 43, estabelece em seus incisos a finalidade da Educação Superior:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade.

## 2. FINALIDADE

Parceria com as universidades para a concessão mínima de 60 horas extracurriculares aos acadêmicos que exercerem a função de mesários nas Eleições 2020, quando atuantes nos dois turnos da eleição e de 30 horas, quando a atuação for em um turno somente, precedidas de treinamento presencial e ou virtual fornecido pela Justiça Eleitoral, desenvolvendo uma relação de parceria, troca de experiências e conhecimentos.

O projeto Justiça Eleitoral na Universidade foi pensado de acordo com três objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) da Agenda 2030:

### OBJETIVO N.4



Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

### OBJETIVO N.5



Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

### OBJETIVO N.16



Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

### 3. MOTIVO

A pandemia causada pelo coronavírus atingiu o mundo de forma rápida e imediata, exigindo por isso, medidas inéditas também rápidas e imediatas em todos os setores, incluindo a convocação dos mesários, para que a democracia do país seja assegurada com a realização de eleições seguras e transparentes.

A Justiça Eleitoral acredita que a união entre universidade e poder público constitui uma maneira democrática de efetivação de educação para a cidadania.

Parcerias são meios capazes de proporcionar aos estudantes o protagonismo tanto no conhecimento do funcionamento da Justiça Eleitoral, quanto no conhecimento relativo ao processo eleitoral, voto consciente e confiabilidade do sistema eletrônico de votação, que são os temas mais caros da Justiça Eleitoral.

Novos talentos para a política serão descobertos nas universidades. E por isso a Justiça Eleitoral deve estar presente entre os jovens, conhecendo seus anseios e receios e ao mesmo tempo, proporcionando educação política.

Também são nos bancos acadêmicos que muitas jovens podem ter interesse na participação política. Por isso é necessário falar sobre o assunto para as lideranças femininas que possam engajar outras jovens ou despertar nelas o interesse. A Justiça Eleitoral acredita na importância da participação feminina no cenário político do país, por isso tem como uma de suas campanhas principais o tema das mulheres na política.

Em regra, o mesário tem como um dos benefícios, o recebimento de até 30 horas extracurriculares, de acordo com convênio firmado entre o TRE-PR e a universidade.

Porém, considerando os tempos difíceis que estamos vivendo, as parcerias entre instituições públicas e privadas é uma forma efetiva de se garantir a cidadania e fortalecer a democracia.

Não é possível inovar e provocar mudanças significativas na sociedade de forma autossuficiente. Por isso, cada um pode contribuir com sua expertise para fazer dar certo.

A Justiça Eleitoral precisa da força e do conhecimento dos jovens neste momento delicado em que vivemos. O que está em jogo é a democracia do país. E o mesário é a peça fundamental na eleição.



ePROCOLO



Documento: **RESUMODESCRITIVODOPROJETO.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 12/08/2020 11:15.

Inserido ao protocolo **16.807.926-5** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 12/08/2020 11:13.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**61da972f34a00fab10b4b25b679ca282**.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

### TERMO DE ADESÃO AO PROJETO UNIVERSIDADE AMIGA DA JUSTIÇA ELEITORAL

#### I - DIRETRIZES:

O Projeto “Universidade Amiga da Justiça Eleitoral” é uma parceria entre o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 03.985.113/0001-81, com sede na rua João Parolin, 224, Prado Velho, Curitiba-PR, neste ato representado por seu presidente abaixo assinado e instituições de ensino superior, públicas ou privadas, no âmbito da circunscrição de atuação do TRE-PR.

É pautado na legislação vigente, tendo como principais corolários o artigo 205 da Constituição Federal da República, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) da Agenda 2030.

Concessão de, no mínimo, 30 (trinta) horas extracurriculares para universitários maiores de 18 (dezoito) anos, sem restrições ao exercício dos direitos políticos, regularmente matriculados na instituição aderente, que participarem de treinamento (presencial ou à distância) e atuem como mesários em um turno de votação e, no mínimo, 60 (sessenta) horas extracurriculares para aqueles participarem de treinamento e atuem em dois turnos de votação.

A declaração de trabalho será expedida pelo Juízo da zona eleitoral que convocou e nomeou o acadêmico para a respectiva função eleitoral, constando as informações mínimas necessárias para sua averbação, pelo beneficiário, no setor competente da Conveniada.

A adesão ao projeto se dá a título gratuito, não implica em compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes, com vigência de 60 (sessenta) meses a contar de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, conforme deliberação entre os parceiros.

Fica eleito o Foro de Curitiba da Justiça Federal da Seção Judiciária do Paraná para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste instrumento.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

### II - MOTIVAÇÃO e OBJETIVOS

A pandemia causada pelo Covid19 atingiu o mundo de forma rápida e inesperada, exigindo medidas inéditas em todos os setores, incluindo a convocação dos mesários, para que a democracia do país seja assegurada com a realização de eleições seguras e transparentes.

A Justiça Eleitoral acredita que a união entre universidade e poder público constitui uma maneira democrática de efetivação de educação para a cidadania, afinal uma das atribuições das instituições de ensino superior é a formação de indivíduos com senso crítico aguçado, aptos a gerar transformações sociais.

Da mesma forma, o contato do estudante universitário com o processo eleitoral pode ser o meio de despertar o interesse pela política e pela participação feminina na democracia.

### III – FASES

#### III.1. Fase 1. A Universidade vai até a Justiça Eleitoral (2020)

- 1) Adesão ao projeto pelas instituições educacionais.
- 2) Campanha de divulgação do “Mesário Universitário” pela Justiça Eleitoral.
- 3) Aprovação de Portaria que institui o Selo Universidade Amiga da Justiça Eleitoral.

#### III.2. Fase2. A Justiça Eleitoral vai às Universidades (2021)

- 1) Entrega do Selo Universidade Amiga da Justiça Eleitoral com premiação da Universidade destaque no projeto.
- 2) Talk show, conversas, palestras a serem realizadas nas instituições de ensino parceiras, conforme cronograma estabelecido pela Justiça Eleitoral.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

### IV - ATRIBUIÇÕES DOS PARCEIROS

#### IV. 1. Da Justiça Eleitoral do Paraná:

- Proporcionar treinamento aos acadêmicos para atuarem como membros das mesas receptoras de votos; - Controlar a frequência dos acadêmicos nos treinamentos e exercício da função de mesários;
- Expedir declaração de participação nos trabalhos eleitorais.
- Divulgar as campanhas de mesário voluntário e as vantagens na adesão ao projeto.

#### IV.2. Da instituição de ensino.

- Incentivar os acadêmicos à integração junto à Justiça Eleitoral, bem como disseminar no meio acadêmico a sua importância e o exercício da cidadania;
- Comunicar aos acadêmicos, que tiverem interesse em participar do PROJETO, da necessidade de formalizar o cadastro pelo site [www.tre-pr.jus.br](http://www.tre-pr.jus.br) no link <mesário voluntário> ou comparecer ao Cartório Eleitoral;
- Esclarecer aos acadêmicos que participarão do PROJETO que, quando convocados pela Justiça Eleitoral, deverão realizar o treinamento de mesários, bem como terão que se apresentar aos trabalhos, na data do pleito, em primeiro turno e segundo, se houver.
- Divulgar aos acadêmicos a adesão ao projeto que amplia o número de horas extracurriculares concedidas por meio do PROJETO UNIVERSIDADE AMIGA DA JUSTIÇA ELEITORAL;
- Contabilizar as horas referentes às atividades prestadas junto à Justiça Eleitoral como atividade complementar de extensão.

### V - DECLARAÇÃO DE ADESÃO



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Pelo presente termo, o(a) *Universidade Estadual do Paraná - Unespar*, CNPJ nº 05.012.896/0001-42, sediada no endereço Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, com CEP (87.701-020), email para contato: [projetos.convenios@unespar.edu.br](mailto:projetos.convenios@unespar.edu.br), neste ato representada por *seu Reitor, Sr. Antonio Carlos Aleixo*, portador do RG nº 3.613.989-7 e CPF nº 544.114.919-15, ora aderente ao projeto UNIVERSIDADE AMIGA DA JUSTIÇA ELEITORAL, declara que leu os termos acima expostos e está de acordo, razão pela qual preenche o formulário eletrônico disponibilizado no site do TRE-PR com as informações solicitadas, devidamente assinado, **anexando cópia do documento de identidade pessoal e do documento comprobatório de designação para atuar como representante legal da instituição de ensino por mim representada.**

Curitiba, 12 de agosto de 2020.

---

ANTONIO CARLOS ALEIXO  
Reitor da Unespar

DES. TITO CAMPOS DE PAULA  
Presidente do TRE-PR



ePROCOLO



Documento: **TermodeAdesao.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 12/08/2020 11:15.

Inserido ao protocolo **16.807.926-5** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 12/08/2020 11:13.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**b210cb5b233917414ab77f9077fea9f0**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA**  
**Diretoria de Projetos e Convênios**

---

**Protocolo:** 16.807.926-5  
**Assunto:** Termo de Adesão ao Projeto Universidade Amiga da Justiça Eleitoral, entre o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e a Unespar.  
**Interessado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Data:** 12/08/2020 11:15

---

**DESPACHO**

Paranavaí, 12/08/2020.

Prezada Pró-reitora de Ensino de Graduação da Unespar, Sra. Maria Simone Jacomini Novak.

Considerando

Termo de Adesão ao Projeto Universidade Amiga da Justiça Eleitoral, entre o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e a Unespar, que prevê a concessão de horas extracurriculares, para acadêmicos que participarem de treinamento e atuarem como mesários nas eleições.

Solicitamos por gentileza, análise e parecer referente a celebração do Termo.

Respeitosamente,

Gisele Ratiguieri

Diretora de Projetos e Convênios da Unespar



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho\_1.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 12/08/2020 11:15.

Inserido ao protocolo **16.807.926-5** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 12/08/2020 11:15.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**c81ee0e17688ace1a151e6f3a78d93cc**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**  
**PRÓ-REITOR DE ENSINO E GRADUAÇÃO**

---

**Protocolo:** 16.807.926-5  
**Assunto:** Termo de Adesão ao Projeto Universidade Amiga da Justiça Eleitoral, entre o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e a Unespar.  
**Interessado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Data:** 17/08/2020 12:45

---

**DESPACHO**

Prezada Gisele Maria Ratigueri - Diretora de Projetos e Convênios da Unespar;

Considerando a solicitação de parecer acerca do Termo de Adesão ao Projeto Universidade Amiga da Justiça Eleitoral, entre o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e a Unespar, que prevê a concessão de horas extracurriculares, para acadêmicos que participarem de treinamento e atuarem como mesários nas eleições, destacamos que a análise realizada por essa pró-reitoria não encontra óbices para a realização de tal termo. Porém cumpre esclarecer que o computo de horas extracurriculares para os acadêmicos da Unespar é deliberado pelos colegiados de curso, com base em regulamentos próprios de cada projeto pedagógico, dessa forma, não cabe à Prograd ou a outra instância da Universidade, estabelecer quantitativos mínimos como o previsto na folha 02 do protocolado. Salientamos que não houve, por parte desta Prograd, análise de outros aspectos, tais como, jurídicos.

Destacamos ainda, para todas as ações da Unespar, a necessidade, nesse momento de pandemia causada pelo novo Coronavírus -COVID-19, de observação do disposto no Decreto Estadual n.o 4.230, de 16 de março de 2020, alterado, entre outros, pelo Decreto Estadual n.o 4.258; na Deliberação n.o 001/2020 - CEE/Pr; Deliberação n.o Deliberação n.o 003/2020 - CEE/Pr, bem como na Resolução n.o 001/2020 - Reitoria Unespar.

Atenciosamente,

Maria Simone Jacomini Novak

Pró-reitora de Ensino de Graduação



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho\_2.pdf**.

Assinado por: **Maria Simone Jacomini Novak** em 17/08/2020 12:48.

Inserido ao protocolo **16.807.926-5** por: **Maria Simone Jacomini Novak** em: 17/08/2020 12:45.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**5d89c3992088bb3820d0db3300bbfe4**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA**  
**Diretoria de Projetos e Convênios**

---

**Protocolo:** 16.807.926-5  
**Assunto:** Termo de Adesão ao Projeto Universidade Amiga da Justiça Eleitoral, entre o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e a Unespar.  
**Interessado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Data:** 17/08/2020 15:38

---

**DESPACHO**

Paranavaí, 17 de agosto de 2020.

Senhor Procurador Jurídico.

Considerando:

o Ofício no. 55/2020-072a. Z.E., à folha 02;

o projeto Universidade Amiga da Justiça Eleitoral, às folhas 03 a 06;

a Minuta do Termo de Adesão ao projeto às folhas 07 a 10;

o Despacho favorável da Pró-reitora de Ensino de Graduação da Unespar, Sra. Maria Simone Jacomini Novak à folha 12.

Solicitamos por gentileza, Parecer Jurídico, com base nas considerações acima citadas e, se for o caso, dispensa de licitação.

O processo, após Parecer Jurídico será encaminhado para apreciação e deliberação dos membros do CAD.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gisele Ratiguieri

Diretora de Projetos e Convênios - UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho\_3.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 17/08/2020 16:18.

Inserido ao protocolo **16.807.926-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 17/08/2020 15:38.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**b07ab94aad9184982d26626ef762dfb8**.



Procuradoria Jurídica  
Protocolo: 16.807.926-5



**Ilustríssima Sra. Gisele Ratigueri**  
**Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR**

Em atenção ao Vosso pedido de análise (fls. 13) quanto ao TERMO DE ADESÃO AO PROJETO UNIVERSIDADE AMIGA DA JUSTIÇA ELEITORAL, de Fls. 07 a 10 (mov. 04), com a chancela da Justiça Eleitoral do Paraná, como bem salienta a Pró-reitora de Ensino de Graduação, em análise prévia, do Respeitável Despacho de Fls. 13, destaca-se, *verbis*: “não encontra óbices para a realização de tal termo”.

No mesmo Despacho, no entanto, bem salienta a Egrégia Pró-reitora, *verbis*:

Porém cumpre esclarecer que o computo de horas extracurriculares para os acadêmicos da Unespar é deliberado pelos colegiados de curso, com base em regulamentos próprios de cada projeto pedagógico, dessa forma, não cabe à Prograd ou a outra instância da Universidade, estabelecer quantitativos mínimos como o previsto na folha 02 do protocolado.

Tal assertiva, infere-se, está relacionada ao disposto no Regimento Geral da Unespar (RG), conforme segue, *verbis*:

Art. 32 Aos Colegiados de Curso de Graduação ou de Programas de Pós-Graduação compete:

I. aprovar a programação e execução das atividades acadêmicas de seu respectivo Curso ou Programa;

[...]

III. aprovar a distribuição das atividades de ensino, pesquisa e extensão, entre os docentes de seu respectivo Curso ou Programa;

[...]

Ademais, sobre o assunto, pelo mesmo diploma, também compete ao Conselho Universitário estabelecer e definir as políticas científica, de ensino, de extensão, administrativa e econômico-financeira (Art. 4º, I, RG). Ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, por sua vez, compete definir as diretrizes para o ensino de graduação, pós-graduação e pesquisa, extensão e cultura no âmbito institucional (Art. 7º, I, RG).

Em especial, do Regimento Geral da Unespar, destaca-se, *verbis*:

Art. 9º Compete ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças:

[...]

VI. deliberar sobre convênios, acordos de cooperação e contratos entre unidades universitárias e entidades oficiais ou particulares, para a realização de atividades didáticas e de pesquisa, bem como as concernentes à extensão de serviços à comunidade;

[...]

No caso em análise, com a devida vênia ao entendimento da Pró-reitora, não se trata de uma extensão atrelada ao perfil/conteúdo de um curso de graduação, em específico. Por sua vez, trata-se de um projeto (voluntário) entre entes públicos, o qual se denomina, indistintamente, como relevante à formação de acadêmicos de todos os cursos, como incentivo ao exercício da cidadania, ao senso crítico, e integração junto à Justiça Eleitoral.

Diante do exposto, s.m.j., cumpre ao CAD, nos termos do inciso VI do Art. 9º, RG (acima transcrito), deliberar sobre o assunto, ressaltando-se que **a adesão ao projeto o projeto não implica em compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os participantes.**



Procuradoria Jurídica



Destarte, sob o aspecto jurídico, o TERMO DE ADESÃO AO PROJETO UNIVERSIDADE AMIGA DA JUSTIÇA ELEITORAL, de Fls. 07 a 10 (mov. 04), está em consonância com a legislação vigente.



Sem mais observações.

Seque o entendimento.

Em 18 de agosto de 2020.

Paulo Sergio Gonçalves  
PROCURADOR JURÍDICO - UNESPAR



ePROCOLO



Documento: **DESPACHOPD16.807.9265TermodeAdesaoJusticaEleitoral2020.pdf**.

Assinado por: **Paulo Sergio Goncalves** em 17/08/2020 22:09.

Inserido ao protocolo **16.807.926-5** por: **Paulo Sergio Goncalves** em: 17/08/2020 22:08.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**41564165538b807510c039976c14a4d7**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**  
**Diretoria de Projetos e Convênios**

---

**Protocolo:** 16.807.926-5  
**Assunto:** Termo de Adesão ao Projeto Universidade Amiga da Justiça Eleitoral, entre o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e a Unespar.  
**Interessado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Data:** 18/08/2020 18:39

---

**DESPACHO**

Paranavaí, 18 de agosto de 2020.

À Secretaria do Conselho de Administração e Finanças - CAD da Universidade Estadual do Paraná - Unespar

Assunto: Apreciação e aprovação no Conselho de Planejamento, Administração e Finanças - CAD

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando:

o Ofício no. 55/2020-072a. Z.E., à folha 02;

o projeto Universidade Amiga da Justiça Eleitoral, às folhas 03 a 06;

a Minuta do Termo de Adesão ao projeto às folhas 07 a 10;

o Despacho favorável da Pró-reitora de Ensino de Graduação da Unespar, Sra. Maria Simone Jacomini Novak à folha 12;

o Parecer Jurídico do Procurador Jurídico da Unespar, Sr. Paulo Sérgio Gonçalves.

Esta Diretoria solicita por gentileza, a apreciação do CAD, com base nos documentos do presente protocolado.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gisele Ratiguieri

Diretora de Projetos e Convênios da Unespar



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho\_5.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 18/08/2020 18:39.

Inserido ao protocolo **16.807.926-5** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 18/08/2020 18:39.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**f6fea92bb99a5f139fc425641e96d680**.